



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N° 1.318 DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monteiro Lobato para o exercício de 2006.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Monteiro Lobato, para o exercício financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.916.400,00 (seis milhões novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		7.334.000,00
Receita Tributária	R\$	875.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	-0-	
Receita Patrimonial	R\$	270.000,00	
Receita Agropecuária		-0-	
Receita Industrial		-0-	
Receita de Serviços	R\$	6.000,00	
Transferências Correntes	R\$	6.051.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	132.000,00	
Receitas de Capital	R\$		219.900,00
Operações de Crédito	R\$	-0-	
Alienação de bens	R\$	30.000,00	
Amortização de Empréstimos	R\$	-0-	
Transferências de Capital	R\$	189.900,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	-0-	
Deduções de Receita Corrente	R\$	(-) 637.500,00	(-) 637.500,00
TOTAL DA RECEITA	R\$		6.916.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por funções de Governo

Legislativa	R\$	299.000,00
Judiciária	R\$	-0-
Essencial à Justiça	R\$	-0-
Administração	R\$	1.122.000,00
Defesa Nacional	R\$	-0-
Segurança Pública	R\$	-0-
Relações Exteriores	R\$	-0-
Assistência Social	R\$	228.600,00
Previdência Social	R\$	-0-
Saúde	R\$	1.245.000,00
Trabalho	R\$	-0-
Educação	R\$	2.762.000,00
Cultura	R\$	-0-
Direitos da Cidadania	R\$	-0-
Urbanismo	R\$	390.000,00
Habituação	R\$	-0-
Saneamento	R\$	-0-
Gestão Ambiental	R\$	30.000,00
Ciência e Tecnologia	R\$	-0-
Agricultura	R\$	50.000,00
Organização Agrária	R\$	-0-
Indústria	R\$	-0-
Comércio e Serviços	R\$	-0-
Comunicações	R\$	-0-
Energia	R\$	-0-
Transporte	R\$	330.000,00
Desporto e Lazer	R\$	200.000,00
Encargos Sociais	R\$	202.800,00
Reserva de Contingência	R\$	57.000,00
TOTAL	R\$	6.916.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

2- Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	6.013.400,00
Despesas de Capital	R\$	846.000,00
Reserva de Contingência	R\$	57.000,00
TOTAL	R\$	6.916.400,00

3- Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	300.000,00
Poder Executivo	R\$	6.616.400,00
TOTAL	R\$	6.916.400,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 07 de dezembro de 2005.

JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data-supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo